REQUERIMENTO Nº 020/2015

O Vereador **EVANDRO FARIAS MURA**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc;

Considerando que, atualmente o ticket alimentação é pago somente aos servidores públicos municipais cuja remuneração não ultrapasse a R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), de acordo com a Lei Municipal nº 3.224 de 20 de maio de 2014;

Considerando que, vários servidores públicos municipais têm perdido o direito ao ticket alimentação após receberem algum outro benefício, como por exemplo, adicional de insalubridade ou de periculosidade, o que gera no funcionário uma sensação de "dar como uma mão e tirar com a outra" por parte da Administração Municipal;

Considerando que, em alguns casos o valor do novo benefício auferido na remuneração não chega sequer ao valor do ticket alimentação, mas como ultrapassa o limite de R$ 1.550,00, o funcionário perde o ticket, passando assim a receber menos do que recebia com o ticket;

Considerando ainda que, muitos servidores públicos municipais estão insatisfeitos com essa situação e procuram os vereadores no sentido de apresentar alternativas para corrigir esta discrepância;

Considerando finalmente que, uma forma de corrigir esse problema é pagar o ticket alimentação aos funcionários públicos municipais de forma proporcional ao limite de sua remuneração, como por exemplo, 100% de ticket até certo limite de salário, 80% até outro limite, 60% até outro limite e assim sucessivamente;

Considerando o exposto:

Requer, à mesa, ouvido o Colendo Plenário, satisfeitas as formalidades regimentais, para que seja oficiado ao **Senhor Prefeito Municipal ARMANDO ROSSAFA GARCIA**, solicitando a seguinte informação:

- **A Administração Municipal tem projeto no sentido de realizar pagamento de ticket de forma proporcional ao Funcionário Público Municipal?**

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura é bastante em si para justificar o pedido de informações, que está a merecer a aprovação do Colendo Plenário.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
04 de março de 2015.

EVANDRO FARIAS MURA
Vereador PPS

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
10 MAR 2015

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
04 MAR. 2015
PROT. Nº 091
PROTOCOLO